



REGISTO: 4002 / 2021

NÚMERO PARECER: 1

ASSUNTO: FW: Parecer no âmbito do regime OGR-Aterros

1. Procedimento

A presente operação urbanística diz respeito a trabalhos de remodelação de terrenos, em área não abrangida por operação de loteamento, com vista ao licenciamento de operação de deposição de resíduos em aterro, cuja instalação compreende a central de valorização energética de resíduos urbanos e o aterro para resíduos não perigosos - Central de Tratamento de Resíduos Sólidos do Grande Porto/Central LIPOR II, sita no Lugar de Crestins, freguesia de Moreira da Maia. A presente operação urbanística está isenta de licenciamento municipal, ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e suas alterações (RJUE).

2. Objeto do pedido

O Aterro Sanitário da Maia, aterro para resíduos não perigosos, foi projetado para ficar anexo à Central de Tratamento de Resíduos do Grande Porto, com uma área inicial de 8 ha e 700 000 toneladas de capacidade em dois alvéolos distintos em termos de tipologia de receção de resíduos, tendo sido mais tarde alvo de um processo de ampliação em 2011, aumentando-se a sua capacidade para cerca de 930 000 toneladas, distribuídas a seguinte forma:

- o Alvéolo Norte, com uma capacidade total de 550 000 toneladas, foi destinado à deposição de cinzas inertizadas e escórias (após triagem), provenientes da Central de Incineração e, eventualmente, a receber também resíduos urbanos após o esgotamento do Alvéolo Sul;
- o Alvéolo Sul, com uma capacidade total de 380 000 toneladas, destinado à deposição de resíduos urbanos (RU).

Despachos:

Concordo com a presente informação, devendo a mesma ser dada a conhecer à CCDRn, através da plataforma SILiAmb.

O/A Director(a) de Departamento.:
Francisco Cunha
Login: cunha
Data: 29-03-2021 16:30:00

O Técnico : Susana Pimenta, arq.
Login: susana
Data: 29-03-2021 16:11:28

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PRAÇA DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4474-006 MAIA
TEL 229 408 600 · FAX 229 418 411 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt

1



Conforme documentos que acompanham o presente pedido de parecer, face ao esgotamento da capacidade do Alvéolo Norte, procedeu-se à atividade de modelação final do espaço preparando-o para o processo de encerramento definitivo, que integrará um conjunto de operações de selagem definitiva e integração paisagística do espaço. Deste modo, apenas está em operação o Alvéolo Sul para receção de resíduos urbanos resultantes do excesso de produção e diminuta capacidade de armazenamento em fossa no momento das paragens técnicas da Central de Valorização Energética anexa.

Uma vez que, atualmente, o Alvéolo Sul apresenta uma capacidade de deposição muito reduzida pretende-se ampliar a sua área **de forma a aumentar a sua capacidade de deposição em mais 140 000 toneladas**. A alteração aqui referida corresponde a:

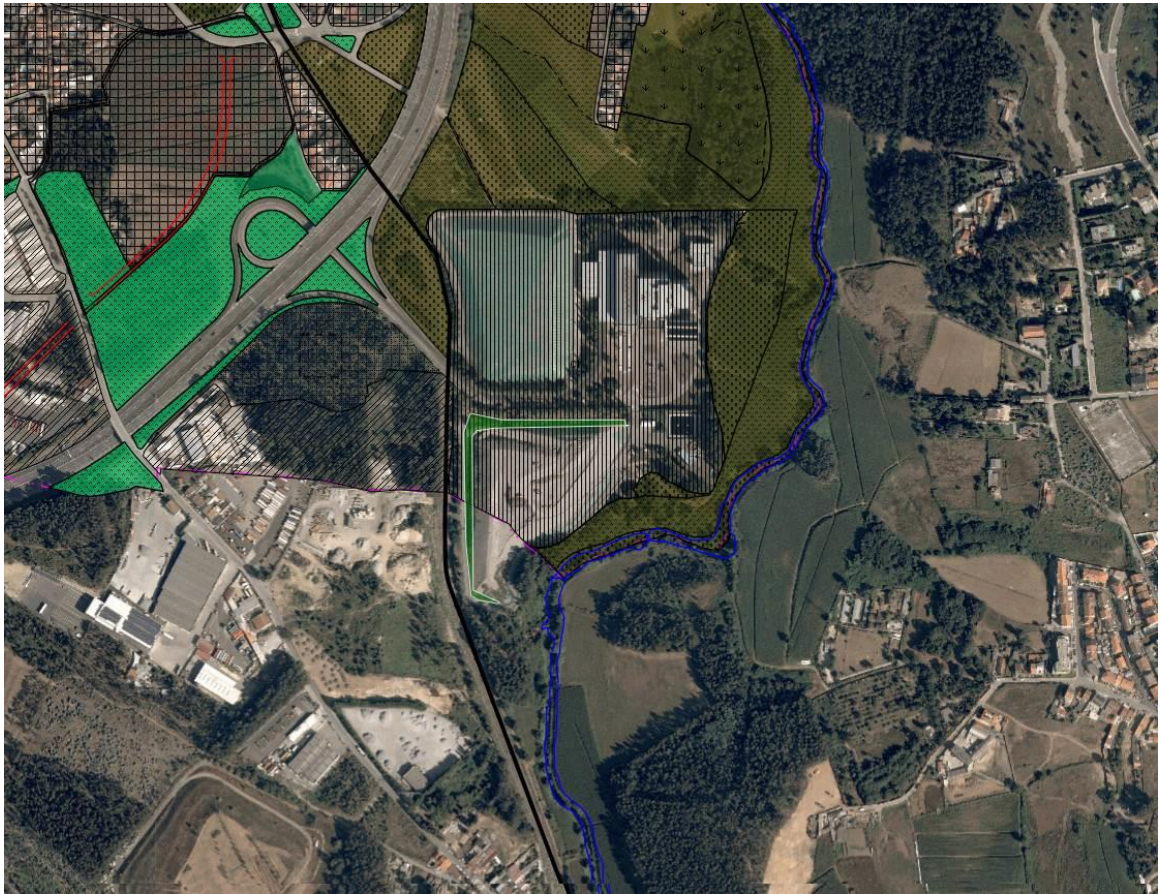
- área de ampliação: 4.570 m²
- volume de encaixe: 80.000m³



O Técnico : Susana Pimenta, arq.
Login: susana
Data: 29-03-2021 16:11:28

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PRAÇA DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4474-006 MAIA
TEL. 229 408 600 · FAX 229 418 411 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



extrato da planta de qualificação do solo do PDM
polígono a verde, meramente indicativo quanto à localização da área a ampliar

3. Enquadramento face aos instrumentos de gestão e planeamento territorial e apreciação do projeto de arquitetura

• Ordenamento

Qualificação do solo:

a parcela está classificada no Plano Diretor Municipal como “espaços destinados a equipamentos e outras estruturas”, estando os usos e o regime de edificabilidade definido nos termos dos artigos 45.º, 46.º e 47.º do seu regulamento;

Património edificado:

não aplicável;

Património arqueológico:

não aplicável;

Hierarquia Viária:

confina com rede viária nacional (A41);

Programação e execução:

não aplicável;

• Condicionantes

Carta de síntese:

- _ a parcela está abrangida pela Zona 4-A6 da servidão aeronáutica do Aeroporto Francisco Sá Carneiro
- _ confina com a rede de metro existente

O Técnico : Susana Pimenta, arq.

Login: susana

Data: 29-03-2021 16:11:28

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PRAÇA DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4474-006 MAIA
TEL 229 408 600 · FAX 229 418 411 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



- _ é atravessado por linhas de muito alta tensão (220kV-400kV) e, ainda linha de 60kV
- _ é contíguo a conduta de gás

Zonamento acústico: sem classificação
 Áreas percorridas por incêndios: não aplicável à pretensão
 Reserva Ecológica Nacional: o alvéolo sul é contíguo a área que a REN, na subcategoria de "zonas ameaçadas pelas cheias"
 Carta de perigosidade: sem classificação

Artigo 45.º

Identificação e usos

Os espaços destinados a equipamentos e outras estruturas correspondem a infraestruturas em solo rural de apoio às atividades urbanas e a espaços para instalação de unidades de produção e investigação das artes plásticas e da construção civil, integrando as seguintes categorias:

- a. Central de incineração de resíduos sólidos;
- b. Infraestruturas de tratamento de águas residuais;
- c. Pólo de artes e ofícios;
- d. (Revogado.)

Artigo 46.º

Ocupações e utilizações interditas

Nos espaços destinados a equipamentos e outras estruturas são interditos:

- a. O uso habitacional, exceto quando destinado à acomodação do guarda ou vigilante das instalações;
- b. As alterações à morfologia do solo e do coberto vegetal para além do estritamente necessário à implantação e execução das obras respetivas.

Artigo 47.º

Regime de edificabilidade

1. Nos espaços destinados a equipamentos e outras estruturas, a edificabilidade obedece às seguintes disposições:
 - a. Na central de incineração de resíduos sólidos e nas áreas afetas a infraestruturas de tratamento de resíduos e efluentes, o índice de impermeabilização do solo não pode ser superior a 30%;
 - b. No polo de artes e ofícios, a edificabilidade é regulada pelas disposições inerentes ao conteúdo programático da UOPG respetiva;
 - c. (Revogado.)
2. Deve ser garantido, no interior do prédio, estacionamento próprio para responder às necessidades dos usos gerados em acordo com as capitações definidas no n.º 1 do artigo 51.º;
3. Quando os valores ambientais em presença o recomendem, pode a Câmara Municipal exigir a avaliação de impacte ambiental da intervenção pretendida.

4. Entidades exteriores a consultar em razão da localização

Em face das condicionantes acima elencadas, considera-se que a intervenção pretendida deveria ser precedida de parecer prévio por parte das seguintes entidades:

- o Metro do Porto, SA;
- o REN – Rede elétrica Nacional;
- o EDP Gás.

O Técnico : Susana Pimenta, arq.
 Login: susana
 Data: 29-03-2021 16:11:28

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PRAÇA DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4474-006 MAIA
 TEL 229 408 600 · FAX 229 418 411 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt



No que se refere à ANAC, por força da servidão aeronáutica, e conforme elementos apresentados, não é ultrapassada a cota limite de 80m, estipulada para a Zona 4-A6, pelo que não se mostra necessária a consulta.

Importa referir que parte do alvéolo sul, em conformidade com os limites administrativos definidos na CAOP, integra o concelho de Matosinhos.

5. Conclusão

O presente parecer é emitido nos termos do artigo n.º 70 do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, no decurso de procedimento de licenciamento da atividade, através do módulo de licenciamento único (módulo LUA) alojado no Sistema Integrado de Licenciamento de Ambiente (SILiAmb).

Da análise da proposta, e no que concerne às competências desta câmara municipal, verifica-se a uma situação de inconformidade com as disposições do Plano Diretor Municipal da Maia (PDM), designadamente no que se refere ao índice de impermeabilização do solo. Contudo, esta Central de Tratamento de Resíduos é bastante anterior à revisão do PDM em vigor, tratando-se, portanto de uma preexistência, enquadrada nos termos do artigo 6.º do RPDM. Assim, e atendendo à diminuta área de expansão pretendida, considera-se não existir situação de agravamento da desconformidade acima referida, nos termos do referido artigo 6.º, não se verificando, assim, objeção ao apresentado.

À consideração superior.

Data: 2021/03/29
O Técnico : Susana Pimenta, arq.
Login: susana
Data: 29-03-2021 16:11:28

a chefe de divisão: Susana Pimenta,

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

PRAÇA DO DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO 4474-006 MAIA
TEL 229 408 600 · FAX 229 418 411 · geral@cm-maia.pt · www.cm-maia.pt